

Leim.º 485, de 13 de Janeiro de 1954.

Estabelece gabarito na rua José Bonifácio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Todos os prédios que forem construídos ou reconstruídos no lado par da rua José Bonifácio, deverão ser recuados 4 (quatro) metros do respectivo alinhamento, no trecho compreendido entre a praça Novelli Júnior e o fim da referida rua.

Parágrafo único - A Prefeitura não concederá licenças para construções ou reconstruções de prédios nesse trecho, que não satisfaçam as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2.º - A Prefeitura indenizará o Colégio e Orfanato São José com a importância de Cr\$ 600,00 por metro quadrado na testada da rua José Bonifácio.

Artigo 3.º - A Prefeitura auxiliará o referido Colégio com a importância de Cr\$ 59.120,00, para a construção de salas de aulas, pagando total ou parcialmente essa quantia.

Artigo 4.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 5.º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento: - Totalmente:

3-1-1/8-81-2-III-Melhoramentos da Vila Progresso... 100.000,00

Parcialmente:

3-6-1/8-87-2-II-Para estação rodoviária... 100.000,00.

Artigo 6.º - O valor do presente crédito será coberto com

os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Ficam revogadas as leis nº 476 e 478, de 1 e 16 de dezembro de 1953.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de janeiro de 1954.

Alfredo Lee Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 13 de janeiro de 1954.

Francisco de Oliveira Faria,
Diretor Geral.